

REGULAMENTO PARA APOIO MULTIMÉDIA AO ASSOCIATIVISMO

VPA-“PARTE À DESCOBERTA”

VPA - “Parte à descoberta” é um projeto de comunicação, sem fins lucrativos, da responsabilidade do Centro de Treino Municipal (CTM) de Vila Pouca de Aguiar, com a colaboração do jornal Notícias de Aguiar e o apoio do Município de Vila Pouca de Aguiar, que visa promover o concelho aguiarense.

O Projeto destina-se à produção e realização de vídeos de alta definição em diferentes contextos, nomeadamente: conteúdos de promoção de eventos; entrevistas e criação de vídeos científicos/educativos, e, igualmente, à pós-produção de vídeo e áudio.

Os conteúdos produzidos com recurso ao projeto e por ele disponibilizados deverão ter o seu conteúdo enquadrável nos fins e objetivos das entidades requerentes.

UTILIZADORES/DESTINATÁRIOS

O **VPA - “Parte à descoberta”** destina-se à comunidade servida pelas instituições legalmente constituídas, designadamente, Associações Desportivas, culturais e recreativas do Concelho de Vila Pouca de Aguiar, Município de Vila Pouca de Aguiar e AECORGO.

CONDIÇÕES DE REQUISIÇÃO

A requisição está sujeita envio de formulário e posterior decisão da Direção do Projeto **VPA- “Parte à descoberta”** e ao conhecimento, compreensão e aceitação prévios do disposto no presente Regulamento;

Apenas será concedido apoio para a realização de atividades que forem consideradas de interesse Municipal e compatíveis com os equipamentos e eventual apoio logístico neles disponíveis;

CRITÉRIOS DE APOIO

Os eventos serão prioritários considerando os seguintes critérios:

1. Associações sem fins lucrativos;
2. Associações inscritas no RNAJ;
3. Relevância do Evento;
4. Âmbito Geográfico do evento (local, regional, nacional ou internacional);
5. Data de entrega;
6. Parcerias envolvidas;
7. Tipologia de cobertura.

PROCEDIMENTOS DE REQUISIÇÃO

O pedido de requisição deve ser submetido online ou, em alternativa, para o endereço de correio eletrónico geral@vilapoucadeaguiar.com ou via postal para o CTM VILA POUCA DE AGUIAR apartado 49 (5450-909 Vila Pouca de Aguiar) com uma antecedência de 30 dias relativamente à data pretendida;

A Direção Projeto **VPA- “Parte à descoberta”** responderá para o endereço de correio eletrónico ou via postal indicado pelo requerente no prazo máximo de 10 dias;

Qualquer serviço é sempre antecedido de reunião de preparação, a qual tem por objetivo assegurar a adequada preparação dos recursos materiais e humanos, assim como a credenciação das pessoas que devem estar presentes nas sessões.

DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente regulamento pode ser alterado a todo o tempo, sendo dado conhecimento das alterações aos destinatários via endereço eletrónico.

Compete à Direção do **Projeto VPA - “Parte à Descoberta”** definir a linha editorial dos conteúdos a desenvolver.

Os direitos de imagem devem ser garantidos pelos destinatários, os quais serão autorizados no formulário de candidatura.

O **Projeto VPA- “Parte à descoberta”** ficará com os direitos de autor, e podendo editar e reproduzir os conteúdos nas plataformas que julgue conveniente e que estejam afetas ao Projeto.